



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fls
185/15	137

CONTRATO Nº 286/2015

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COM VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VEICULO UTILITARIO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA VIAÇÃO MINA DO VALE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **VIAÇÃO MINA DO VALE TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.701.355/0001-09, Inscrição Estadual nº 394.012.631.116, sediada na Avenida Presidente Kennedy, 451, no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, neste ato representada por Josemar Volpini, brasileiro, casado, representante legal/procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.443.897-08 e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.368.798-03, residente e domiciliado na Rua Frutuoso de Lima, nº 27, no bairro Centro, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 023/2015, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal com veículos tipo: Ônibus, Micro ônibus e Veículo Utilitário, para transporte de pacientes que realizam tratamento fora do Município de Ilha Comprida, com todas as despesas por conta da Contratada e outras necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 023/2015, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, proposta apresentada e demais cláusulas do edital que fazem parte deste contrato:

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

O veículo a ser apresentado, para cada itinerário, deverá atender as especificações exigidas para realização dos serviços, constantes deste instrumento e do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 023/2015, devendo atender datas, horários e itinerários apresentados pela **CONTRATADA** para execução diária dos serviços.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo(s) período(s) por iniciativa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	138

A CONTRATANTE, pela presente prestação dos serviços, se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) referente ao Item 01.

A CONTRATANTE, pela presente prestação dos serviços, se obriga a pagar a CONTRADA, o valor mensal de R\$ 20.820,00 (vinte mil oitocentos e vinte reais) referente ao Item 02.

OBS: Os pagamentos a serem realizados, serão proporcionais ao número de quilômetros rodados, devidamente atestados pelo Departamento de Saúde.

CLÁUSULA V – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.437.840,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O valor de que trata a Cláusula V deste Contrato, não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou atualização, até o seu término.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no setor competente, dentro da Dotação Orçamentária Ficha nº. 275. – Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula V deste Contrato, será liberado mensalmente, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao vencido, mediante solicitação do Departamento de Saúde da Municipalidade e contra apresentação do competente documento.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do itinerário e horário, para a realização dos serviços.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADA

É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do contrato e de demais despesas necessárias à realização dos serviços.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO



Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	139

A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente Contrato na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no Artigo 78 - Incisos I a XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a CONTRATADA aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nos artigos 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes, da referida norma.

Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IPC - FIPE, à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XIII - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado nos termos do edital de Licitação – Pregão Presencial nº 023/2015, observando-se os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverá ser objeto de Termos devidamente firmados entre as partes.

CLÁUSULA XV - SUPORTE LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e não forem resolvidas amigavelmente.

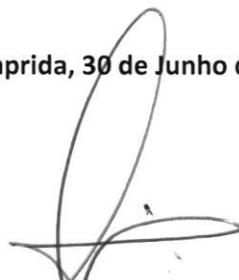


Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
185/15	140

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Ilha Comprida, 30 de Junho de 2015.



DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: **VIAÇÃO MINA DO VALE TRANSPORTE E TURISMO LTDA**
JOSEMAR VOLPINI

TESTEMUNHAS:

1ª.- 
Daniel Silveira Ramos
RG 21.434.974-X

2ª.- 
Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A

100

100

100

100